

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Súmula: *Decisão. Processo Administrativo Disciplinar. Protocolado nº 13.769.045-4. Portaria ADAPAR nº 222, de 19 de novembro de 2015.*

Decisão correspondente ao Procedimento Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 222, de 19 de novembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9582 de 24 de novembro de 2015, destinado a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.769.045-4, que diz respeito à possível irregularidade na contratação da servidora Nadia Severo Moreira, RG nº 8.517.946-2, para o cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, conclui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que a admissão da servidora foi irregular, pois, por ocasião da apresentação de documentos para a Posse a servidora apresentou documento comprobatório do requisito/escolaridade divergente do exigido pelo Edital nº 078/2014, ou seja, apresentou o certificado de conclusão do Curso de Técnico em Meio Ambiente sendo que, segundo o item 2.4 do Edital, para a função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, o requisito/escolaridade prevê o Curso Técnico Agrícola ou Agropecuária.

Em que pese a Comissão ter concluído pela ocorrência de falha por parte da Gerência de Recursos Humanos na análise da documentação apresentada pela servidora, concluiu também não ter havido má-fé por parte da mesma. A Comissão em seu Relatório Final, concluiu que a Administração deve rever o Ato de Posse da Servidora, em conformidade com a Súmula 473/1969 do Supremo Tribunal Federal, por meio da qual “a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”.

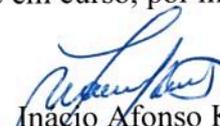
Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e na Informação nº 544/2016 da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o encaminhamento do processo administrativo à SEAP visando à exoneração da Servidora Nadia Severo Moreira.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão à servidora Nadia Severo Moreira.

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz  
Diretor Presidente

**PUBLICADO**  
Data: 31/05/16  
DOE nº 9708